

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA EDITAL Nº 06/2013

1352
03/06/13
10/06/13
14/06/13

1. OBJETIVO

Analisar e julgar a proposta técnica da licitante habilitada no certame licitatório deflagrado pela CODEVASF – Sede, através do Edital Nº 06/2013. A presente licitação, na modalidade Concorrência Nacional, do tipo “Técnica e Preço”, sob o regime de empreitada por preços unitários e global (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso VIII, alíneas “a” e “b”, c/c art. 45, § 1º inciso I), é regida pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, quem tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para os pequenos produtores dos Perímetros de Irrigação Maniçoba, Curaçá, Mandacaru e Tourão, localizados no município de Juazeiro, no Estado da Bahia.

2. LICITANTE

Conforme Relatório de Exame e Julgamento da Documentação, foi aberta a proposta da seguinte licitante habilitada:

- PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ:
41.749.326/0001-01

3. ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão Nº 403/2013, de 07/03/2013, efetuou a análise, com base nos termos do item 6 do Edital Nº 06/2013 e item 7 dos seus Termos de Referência, como segue:

3.1) Experiência da Empresa (total máximo de 50 pontos): a análise e julgamento do presente item foram baseados, especificamente, no item 7, dos Termos de Referência – Edital Nº 06/2013. Tendo a mencionada licitante apresentado 2 (dois) atestados válidos, Certidão CREA – MG Nº 8129/95 e

Certidão CREA – CE Nº 2048/2005, referentes à prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em agricultura irrigada em perímetros públicos de irrigação, obtendo um subtotal de 40 (quarenta) pontos, e 1(um) atestado válido, Certidão CREA – MG Nº 4438/95, relacionado à organização de produtores em agricultura irrigada, com subtotal de 10 (dez) pontos, obteve, assim, a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.2) Estratégias de trabalho para os perímetros de irrigação (total máximo de 40 pontos):

(1) Estratégias para a otimização dos fatores de produção, visando à redução de custos, ao aumento da produtividade e à melhoria da qualidade de frutos (Valor máximo: 15 pontos): em virtude de se ter cumprido o disposto no item 7 Termos de Referência-Edital Nº 06/2013, a licitante conquistou a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

(2) Estratégias para conscientização de produtores acerca do planejamento estratégico e da gestão administrativa e econômica do lote e sua aplicabilidade à realidade cultural e econômica dos perímetros de irrigação (Valor máximo: 10 pontos): pelo fato de se ter cumprido o disposto no item 7 dos Termos de Referência-Edital Nº 06/2013, a licitante obteve a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

(3) Estratégias para promoção de boas práticas agrícolas, incluindo manejo de água e solo e uso racional de agrotóxicos e adubos químicos, visando à conservação dos recursos naturais e conformidade ambiental da produção (Valor máximo: 15 pontos): devido ao cumprimento do disposto no item 7 dos Termos de Referência-Edital Nº 06/2013, a licitante conquistou a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

3.3) Experiência do Responsável Técnico do quadro permanente da Empresa (total máximo de 10 pontos): em virtude de se ter cumprido o disposto no item 7, subitem 7.1, alínea “c” dos Termos de Referência-Edital Nº 06/2013, a licitante obteve a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento analisou e pontuou a proposta técnica da licitante, com base nos termos do item 6 do Edital Nº 06/2013 e item 7 dos seus Termos de Referência, cuja pontuação final é:

- PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA: 100 (cem) pontos.

Diante da pontuação obtida e com base no subitem 6.3.1.1 do Edital Nº 06/2013, conclui-se pela classificação da licitante PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Com base no subitem 6.3.1.3 do Edital Nº 06/2013, este relatório de julgamento da Proposta Técnica deverá ser encaminhado para a Diretoria da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF para a sua aprovação e, após isso, o resultado deverá ser comunicado, por escrito, pela Secretaria de Licitações – PR/SL, diretamente à licitante, com a convocação para abertura da Proposta Financeira – Invólucro nº 3 da licitante classificada tecnicamente, decorrido o prazo de recurso administrativo ou sua denegação.

Brasília (DF), 10 de maio de 2013.

ADÊMAR ALVES PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

FLÁVIO DAMASCENO ARAGÃO
Membro da Comissão

CÍCERO ROBERTO LEITE
Membro da Comissão